LEI Nº. 2.436/2011
DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

Altera a Lei Municipal n.º 2.422 de 22 de junho de 2011 que concede o benefício de Assistência Médica aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapuí e seus respectivos dependentes dá outras providências.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º) O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.422 de 22 de junho de 2011 passa a ter a seguinte redação:

> Artigo 1º) Fica instituído como benefício, ao servidor público efetivo da Câmara Municipal de Itapuí e seus respectivos dependentes, a assistência médica na conformidade desta lei.

Artigo 2º) O artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.422 de 22 de junho de 2011 passa a ter a seguinte redação:

> Artigo 5º) Os agentes políticos e os servidores comissionados poderão optar pelo benefício em questão devendo suportar com a integralidade de todo o custeio, obrigatória, autorizando-se o desconto dos valores diretamente de seu subsídio e/ou pagamento mensal.

Recebi - 27/09/2011.
Thaís G. Soares

Artigo 3.º) As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 21 de setembro de 2011.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal